



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas

Secretaria Executiva

DELIBERAÇÃO Nº 1.468, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

INSTITUI COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL – RPPN A ÁREA DENOMINADA “PEDRA NEGRA – MATA DO BUGIO”, NO MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS.

O Secretário-Executivo do Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas-IEF, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto nº 44.372, de 9 de agosto de 2006 e considerando a Deliberação nº 1412, de 24 de novembro de 2008, que aprova o Regimento Interno do Conselho e, considerando os pareceres jurídicos IEF nº 085/07 e SEMAD nº 11/07,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída como Reserva Particular do Patrimônio Natural- RPPN a área de 14,628 hectares denominada “Pedra Negra – Mata do Bugio”, no município de Bocaina de Minas, de propriedade de João Henrique Ferreira de Brito, João Cláudio Ferreira de Brito e Izabel Guimarães Ferreira de Brito.

Art. 2º. O Instituto Estadual de Florestas – IEF deverá providenciar o registro desta RPPN no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação.

Art. 3º. O Diretor Geral do IEF reconhecerá como RPPN, através de Portaria, a área definida no artigo 1º desta Deliberação.

Art. 4º. O proprietário obriga-se a promover a averbação do Termo de Compromisso a que se refere o art. 5º do Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, gravando a área do imóvel reconhecida como reserva, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação do ato de reconhecimento da RPPN.

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2010.

Conselheiro João Paulo M. Rodrigues Sarmiento
Presidente do CA/IEF por delegação